

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Aquisição de óleos para trator de cortar grama e maquinas de cortar grama, roçadeiras e moto serras. Serviço de funilaria/chapeamento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente aquisição desses itens para manutenção dos equipamentos acima mencionados, se faz necessário uma vez que o Município de São Pedro do Butiá possui diversos espaços dotados de gramados e arvores, que exigem cortes de gramas, podas, manutenção e controle de ervas daninhas para que se obtenha um resultado estético satisfatório. Visando assegurar a segurança, durabilidade e conforto dos veículos utilizados, propomos a contratação de empresa para realizar serviço de chapeamento, pintura, funilaria e adesivagem e para fazer os reparos necessários nos veículos da Secretaria de Obras, Agricultura e Educação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, como se vê dos itens do documento da Secretaria de Obras, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE 01 - MATERIAL					
DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	UNIT.		TOTAL
FILTRO DE AR CONDICIONADO - TRATOR CASE FARMALL 110A - Nº DE REFERENCIA 84579424, OU COMPATÍVEL	8	UNID.	R\$	368,33	R\$ 2.946,67
FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR CASE FARMALL 110A - Nº REFERÊNCIA 48028736, OU COMPATÍVEL	3	UNID.	R\$	292,00	R\$ 876,00
OLEO 10W30 P/MOTOR A GASOLINA	20	LT	R\$	50,27	R\$ 1.005,33
OLEO 2 TEMPOS CASTROL 8017H 500 ML	25	FRASCOS	R\$	39,94	R\$ 998,50
			TOTAL		R\$ 5.826,70
LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	UNIT.		TOTAL
MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE FUNELARIA/CHAPEAMENTO/PINTURA E ADESIVAGEM. {(30 HORAS - OBRAS),(20 HORAS EDUCAÇÃO, TRANSP. ESCOLAR),(10 HORAS AGRICULTURA)}	60	HORAS	R\$	100,08	R\$ 6.004,80
			TOTAL		R\$ 6.004,80

Os equipamentos e materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado. Sendo que a empresa prestadora dos serviços deverá ter sede ou filial em um raio de no máximo 05 (cinco) quilômetros.

Tendo como centro o local onde está localizado o prédio da Secretaria de Obras do Município, em razão de otimizar-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município, ademais os veículos e máquinas podem estar danificados ao ponto de inviabilizar o deslocamento destes até oficinas localizadas em distâncias maiores. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange todas empresas da cidade de São Pedro do Butiá/RS.

Devido as licitações anteriores ter sido deserta nos itens mencionados no lote 01 e 02, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento dos itens e serviços. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do PNCP e pesquisa de mercado, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada **o valor total de R\$ 11.831,50.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso da presente contratação, o fornecimento dos produtos será de forma fracionada, conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal Responsável, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordem emitida pelos responsáveis do Município e encaminhada por meio eletrônico à empresa vencedora.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajoso menor preço por item para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras indicará o servidor Dirceu Ostwald como gestor e fiscal do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impacto ambiental determinável.



11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 26 de agosto de 2024.



Luís Heck
Secretário de Obras

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 09/09/2024



PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Administração E Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Aquisição de tanque para lavanderia do Centro Administrativo e reparo Válvula Hydra 2550 MAX Original DN32/DN40 para Emei Arte e Vida.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

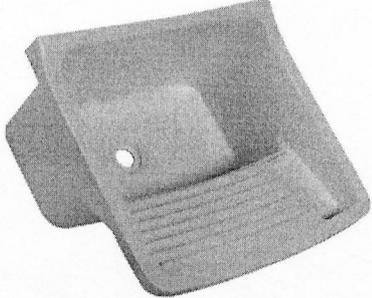
O objeto da presente licitação é a aquisição de tanque para lavanderia do Centro Administrativo e reparo Válvula Hydra 2550 MAX Original DN32/DN40 para Emei Arte e Vida.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O objeto do presente processo tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>R\$ UNIT. MÁXIMO</u>	<u>R\$ TOTAL MÁXIMO</u>
1	01 UND	TANQUE DE PLASTICO PARA LAVANDERIA, REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 46 CM, SIMILAR AO DA IMAGEM 	R\$ 91,58	R\$ 91,58
2	12 UND	REPARO VÁLVULA HYDRA 2550 MAX ORIGINALDN32/DN40	R\$ 85,26	R\$1.023,12

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para entrega dos bens será de 15 DIAS a contar da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

20

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para aquisição de material de informática para a manter as atividades da Administração. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, PNCP, e fornecedores da região, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 1.114,70.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de tanque para lavanderia do Centro Administrativo e reparo Válvula Hydra 2550 MAX Original DN32/DN40 para Emei Arte e Vida, conforme as seguintes especificações/condições especificadas no item 3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado a presente contratação, tendo em vista que os itens deverão ser entregas de forma imediata e total após a ordem de fornecimento/empenho.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajoso menor preço por item para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Prefeito Municipal indicará aos seguintes servidores para como gestores e fiscais do contrato:

- Secretaria da Administração: servidora **Sheila Wille**, conforme portaria 288/2023;
- Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer: **Terezinha Pez Jaescke**, conforme portaria 287/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 05 de setembro de 2024.

Terezinha
TEREZINHA PEZ JAESCHKE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E LAZER

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 09/09/2024

José Heitor

PREFEITO MUNICIPAL